

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 019.539/2017-7
TC-CBEX 008.788/2020-0

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RETIFICAÇÃO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
7928/2018-2C 28/08/2018	17153/2021 - 2C 5/10/2021	R\$ 1.130.665,91	R\$ 1.216.579,89	-	-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
08.205.012/0001-64	CLASSIC PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. – ME
355.282.300-04	PAULO RICARDO LEMOS

Por meio do Ofício **945/2020-TCU/PROC-MEVM**, de **13/04/2020**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria Geral da União-FNC/AGU/PGU**- a documentação necessária à **execução do débito** que se referia o subitem **9.2** do Acórdão **7928/2018-2ª C**, de, **28/8/2018**, de responsabilidade de **CLASSIC PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. – ME e PAULO RICARDO LEMOS**.

Ocorre que, por meio do **Acórdão 17153/2021- 2C**, o Tribunal de Contas da União decidiu tornar insubsistente a condenação **em débito** a empresa **CLASSIC PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME (subitem 9.2)**, mantendo-se inalterados os demais termos do **Acórdão 7.928/2018-2ª Câmara**.

Desta forma, encaminho a V.Exª os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Em que pese ainda não tenha ocorrido a notificação para a responsável, consideramos prudente, desde já, comunicarmos ao órgão executor a alteração.

Secex/Seproc, 7 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Matrícula 2312-4